

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2021- MPPA,
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 043/2021-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, Insc. Estadual: 623.051.405.115, estabelecida à Calçada Canopo, n.º 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro do Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, Fone: (19) 3518-7021, E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br, representada por sua procuradora firmada, Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, residente e domiciliada em Campinas/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. **Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa apresentada pela fiscalização, constante do Protocolo GEDOC n.º 164569/2024, fica alterada a Cláusula Nona, do Contrato, que trata DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.** O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** os serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio de rede credenciada de oficinas, com fornecimento de peças, acessórios e serviços, incluindo guincho e lavagem, mediante sistema informatizado on-line, fornecido pela contratada, para atendimento dos veículos oficiais do Ministério Público, decorreu de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2021-MP/PA**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **02.07.2025 até 01/07/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Nona, item 9.1, do contrato em apreço.

1.2. A CONTRATADA deverá ajustar a garantia de execução contratual seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

3.CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

4. CLÁUSULA QUARTA

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 14 de março de 2025.

PARA MINISTERIO

PUBLICO:050549600

00158

Assinado de forma digital por
PARA MINISTERIO
PUBLICO:05054960000158
Dados: 2025.03.14 11:02:12 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.03.11 13:17:36 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Contratada

Testemunhas:

MICHELLE BARBOSA
DE

BRITO:67911595291

Assinado de forma digital
por MICHELLE BARBOSA DE
BRITO:67911595291
Dados: 2025.03.14 11:02:30
-03'00'

1)

ROSE MARY EPIFANIO
DE
CARVALHO:.....

Assinado de forma digital
por ROSE MARY EPIFANIO
DE CARVALHO:.....
Dados:.....
-03'00'

2)